



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **PROJETO DE LEI Nº 13/2020**

**Relator: André Gonçalves Gomes**

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.325.182,78 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), junto a unidade orçamentária Encargos Gerais do Município. Objetiva a criação de dotação orçamentária específica, para suportar o aporte de cobertura de déficit atuarial do regime próprio de previdência do município DE ASSIS, tendo como fonte de recursos a transferência de recursos federais, por meio de outorga onerosa, recebida pelo município em decorrência de valores arrecadados com leilões federais de áreas do pré-sal que excederam a cessão onerosa à Petrobras, os quais foram repartidos também com estados e municípios..

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente projeto serão oriundos de anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 2º da propositura.

Cumprido destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Ante o exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2020.

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**  
Relator

